



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 190/GAB/PROC

Lapa, 15 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 157/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de despesas com folha de pagamento dos funcionários municipais.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


AGIR COMO DE PRAXE
26/09/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001100 / 2016 22/09/2016
Leila Aubrift Klenk

Ofício
CLAUDIA

16:00:37



Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

PROJETO DE LEI Nº 157, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de despesas com a Folha de Pagamento dos funcionários municipais.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 552.109,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil e Cento e Nove Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Gabinete da Prefeita	
01.01 – Gabinete da Prefeita	
04.122.0003.2001 – Manutenção do Gabinete da Prefeita	
1:3.1.90.04.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 9.550,00
05 – Secretaria de Administração	
05.01 – Manutenção de Pessoal	
04.122.0002.2008 – Manutenção Secretaria de Administração	
42:3.1.90.04.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 9.000,00
05.02 – Manutenção Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2010 – Manutenção de Pessoal	
62:2:3.3.91.36.00.00.1000 - Outros Serv.de Terceiros–Pes. Física...	R\$ 31.700,00
05.03 – Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio	
04.122.0002.2012 – Manutenção Cemitérios	
72:3.1.90.04.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 200,00
04.122.0002.2013 – Manutenção Terminal Rodoviário	
78:3.1.90.04.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 25.000,00
07 – Secretaria de Educação	
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2021 – Manutenção do Desenvolvimento de Educação	
MDE 25%	
153:3.1.90.04.00.00.1104 – Contratação por Tempo Determinado....	R\$ 16.000,00
164:3.3.91.36.00.00.1104 - Outros Serv.de Terceiros–Pes. Física....	R\$ 51.000,00
07.05 – FUNDEB	
12.361.0029.2026 – Fundeb 40% - Administrativo	
199:3.1.90.05.56.00.1102 – Salário Maternidade.....	R\$ 17.990,00
201:3.1.90.94.00.00.1102 – Indenizações e Restituições	
Trabalhistas.....	R\$ 134.960,00
202:3.1.91.13.00.00.1102 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00

12.365.0029.2027 – Fundeb 60% - Valorização do Magistério	
211:3.1.90.05.56.00.1101 – Salário Maternidade.....	R\$ 2.600,00
212:3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	
Pessoal Civil.....	R\$ 103.970,00
12.367.0029.2028 – Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	
216:3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	
Pessoal Civil.....	R\$ 29.999,00
12.367.0029.2029 – Manutenção da Educação Especial	
220:3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	
Pessoal Civil.....	R\$ 3.980,00
09 – Secretaria de Desenvolvimento Local	
09.01 – Gabinete do Secretário	
04.122.0038.2030 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento	
Local	
227:3.3.91.36.00.00.1000 - Outros Serv.de Terceiros–Pes. Física....	R\$ 80.960,00
11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0032.2061 – Gestão dos Serviços de Saúde 15%	
504:3.3.91.36.00.00.1303 - Outros Serv.de Terceiros–Pes. Física...	R\$ 25.200,00
TOTAL.....	R\$ 552.109,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – Gabinete da Prefeita	
01.01 – Gabinete da Prefeita	
04.122.0003.2001 – Manutenção do Gabinete da Prefeita	
8:4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R\$ 67.950,00
9:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 25.400,00
02 – Procuradoria Geral do Município	
02.01 – Gabinete do Procurador	
04.122.0004.2005 – Manutenção da Procuradoria	
30:3.3.91.36.00.00.1000 - Outros Serv.de Terceiros–Pes. Física.....	R\$ 15.200,00
06 – Secretaria da Fazenda e Planejamento	
06.01 – Gabinete do Secretário	
04.122.0001.2018 – Manutenção da Secretaria da Fazenda	
112:3.3.91.36.00.00.1000 - Outros Serv.de Terceiros–Pes. Física....	R\$ 30.350,00

[Assinatura]

07 – Secretaria de Educação

07.05 – FUNDEB

12.361.0027.6.033 - Transporte Escolar Fundeb 40%

196:3.3.90.30.00.00.1102 - Material de Consumo.....	R\$ 49.990,00
197:3.3.90.39.00.00.1102 - Outros Serv.de Terceiros–Pes.Jurídica..	R\$ 49.990,00

12.361.0029.2026 – Fundeb 40% - Administrativo

198:3.1.90.05.55.00.1102 – Salário Família de Segurados.....	R\$ 1.990,00
203:3.3.90.30.00.00.1102 – Material de Consumo.....	R\$ 29.990,00
204: 3.3.90.32.00.00.1102 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 4.990,00
206:3.3.90.39.00.00.1102 - Outros Serv.de Terceiros–Pes.Jurídica..	R\$ 99.990,00
208:4.4.90.51.00.00.1102 – Obras e Instalações.....	R\$ 4.990,00
209:4.4.90.52.00.00.1102 – Equipamentos e Material Permanente..	R\$ 24.990,00

12.365.0029.2027 – Fundeb 60% - Valorização do Magistério

210:3.1.90.05.55.00.1101 – Salário Família de Segurados.....	R\$ 2.600,00
--	--------------

12.367.0029.2028 – Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%

214:3.1.90.05.55.00.1101 – Salário Família de Segurados.....	R\$ 999,00
215:3.1.90.05.56.00.1101 – Salário Maternidade.....	R\$ 29.000,00

12.367.0029.2029 – Manutenção da Educação Especial

218:3.1.90.05.55.00.1101 – Salário Família de Segurados.....	R\$ 490,00
219:3.1.90.05.56.00.1101 – Salário Maternidade.....	R\$ 3.490,00

09 – Secretaria de Desenvolvimento Local

09.02 – Departamento de Cultura

13.392.0038.2031 – Manutenção Departamento de Cultura

236:3.3.91.36.00.00.1000 - Outros Serv.de Terceiros–Pes. Física....	R\$ 9.990,00
---	--------------

09.04 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0037.2035 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

251:3.3.91.36.00.00.1000 - Outros Serv.de Terceiros–Pes. Física....	R\$ 14.990,00
---	---------------

09.07 – Departamento de Habitação e Urbanismo

16.482.0010.2038 – Manutenção Departamento de Habitação e Urbanismo

276:3.3.91.36.00.00.1000 - Outros Serv.de Terceiros–Pes. Física....	R\$ 9.990,00
---	--------------

09.08 – Departamento de Assuntos Metropolitanos

15.451.0010.2040 – Manutenção Departamento de Assuntos Metropolitanos

284:3.3.91.36.00.00.1000 - Outros Serv.de Terceiros–Pes. Física....	R\$ 14.990,00
---	---------------

João



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CNPJ - 76.020.452/0001-05

AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

14 – Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte

14.02 – Departamento de Infraestrutura Urbana

15.451.0007.2084 – Manutenção do Departamento de Infraestrutura Urbana

631:3.1.90.04.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.... R\$ 59.750,00

TOTAL..... R\$ 552.109,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Setembro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 157, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 552.109,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil e Cento e Nove Reais).

Estes valores serão destinados ao pagamento de salários e também a parte patronal da folha de pagamento dos funcionários municipais, referente ano de 2016.

O que estamos fazendo é um remanejamento de dotações, ou seja, cancelando dotações que não vão ser utilizadas e abrindo crédito em dotações que necessitam de reforço para fazer frente às despesas até o final do exercício constantes no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Setembro de 2016.


Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal